

Justiça falha na proteção dos filhos da violência doméstica

RISCO EM FAMÍLIA
Medidas protetivas dadas a mulheres vítimas de violência quase nunca chegam aos filhos

BRUNA MARTINS, GUILIA VENTURA E ROBERTA DE SOUZA

Para receber a visita da filha, David Souza Miranda li-gou insistentemente para a ex-mulher. Nayla Maria de Albuquerque, de 24 anos, havia pedido divórcio após denunciá-lo por violência doméstica. Ela obteve uma medida protetiva, que não se estendeu a Luisa Fernan-da da Silva Miranda, de 5 anos. Em 22 de setembro, David comprou guloseimas e ficou à espera da filha em sua casa, na Favela da Co-reia, em Senador Camará. Ao encontro, também fo-ram a tia de Luisa, Natasha Albuquerque, de 30, sua fi-lha, Ana Beatriz, de 4. Às 22h10, elas chegaram à casa de David. O homem pe-gou uma marreta e atacou as três com golpes na cabeça. Espalhou gasolina pelo local, trancou a porta e ateou fogo. As vítimas foram levadas em estado gravíssimo a hospi-tais, onde morreram. O ho-mem foi preso em flagrante. Durante os nove anos ao la-do de David, Nayla havia sido vítima de estupro, agressão física e verbal, ameaça de mor-te e privações. Luisa Fernanda também apanhava constante-mente do pai, que já deixara com a perna roxa. Após de-núncia à polícia, a mulher re-cebeu a visita de agentes do 40º BPM (Campo Grande), que alertaram num relatório sobre os riscos: "que a menor corre ao ficar na companhia do pai sem supervisão", e pedi-ram ainda que a medida pro-ativa fosse estendida à filha.

OBSTÁCULO DE OUTRA LEI
As medidas protetivas para cri-anças e adolescentes são ga-rantidas pela Lei Henry Bond, de maio de 2022. A norma se aplica às violações em contex-to doméstico e familiar, quan-do filhos são agredidos pelos pais, por exemplo. Contudo, o acesso a esse direito encontra barreiras jurídicas para a con-cessão, como a Lei da Aliena-ção Parental, de 2010. Segundo o Tribunal de Justi-ça do Rio, nos últimos 18 me-ses, 1.300 crianças e adoles-centes tiveram acesso às pro-ativas. Em comparação, no mesmo período, as mulhe-res, pela Lei Maria da Pen-ha, receberam quase 72 mil. A relação entre ambas é de cerca de 2%.

Helén Castilho, advogada de Nayla, explica que a deci-são da Justiça não conside-rou o risco do convívio entre Luisa Fernanda e o pai. No processo de violência do-méstica, Nayla narra que a filha não podia sequer se ali-mentar na frente de David, pois vomitava de medo.

Quando Nayla foi a dele-gacia, informaram que a medi-da protetiva cabia apenas a ela e que "os direitos do pai iriam continuar". Em todo momen-to ela dizia que temia pela vida da menina, que ele também praticava violência contra ela.



Guarda compartilhada. Depois de anos de pânico, Patrícia só agora se sente mais segura: com os filhos maiores, a Justiça determinou que eles ficassem com o pai apenas um pernoite a cada 15 dias

Questionado sobre a deci-são, o TJRJ afirmou que "os processos envolvendo violên-cia doméstica tramitam em segredo de justiça. E que a lei da magistratura (Loman) im-pede o juiz de se manifestar fi-ra dos autos". Para Flávia Nascimento, co-ordenadora de Defesa dos Di-reitos da Mulher da Defensoria do Rio, o caso de Nayla mostra como o não deferi-mento da medida protetiva para a criança a deixa em vul-nerabilidade.

— É muito importante que, num primeiro momento, as medidas protetivas concedi-das para mulheres em situa-ção de violência sejam estendi-das às crianças, para que depois se verifique a possibilidade de uma aproximação.

De opinião semelhante, Mi-chelle Monsores, advogada de família, destaca um problema para concessão de medidas protetivas a crianças, a com-petência da vara onde costumam ser julgadas.

— As queixas sobre maus-tratos e abusos, na maioria das vezes, são levadas às varas de família, que decidem sobre guarda e convivência. Fa-lar de medida protetiva nesse âmbito é complicado porque o Judiciário, ao defender o melhor interesse da criança e do adolescente, foca no con-vívio familiar. A competência deveria ser o juízo criminal, ouvindo as crianças e os ado-lescentes vítimas.

Muitas medidas protetivas para crianças e adolescentes são negadas com base na Lei de Alienação Parental, criada para garantir o convívio de fi-lhos com pais separados, além de evitar a manipulação das crianças contra um dos pais. Contudo, como explicam es-pecialistas, a norma pode virar a proteção infantil ao obri-



Terror. Susana não conseguiu medida protetiva para as crianças: "Eu vivo com medo, por mim e pelos meus filhos"

gar a convivência com paren-tes agressivos e abusadores. — Essa lei é usada para manter os ex-maridos próxi-mos às mulheres. Elas não conseguem se distanciar total-mente dos agressores devido à obrigação da convivên-cia familiar — diz Michelle. A juíza Luciana Faia de Si-queira Carvalho, do 5º Juizado de Violência Doméstica e Fa-miliar Contra a Mulher, da ca-pital, defende a união de varas de família com as de violên-cia doméstica.

— Seria interessante trans-formar parte das varas de famí-lia em varas de violência do-méstica, integrando as equi-pes técnicas. Assim, os profis-sionais conseguiriam analisar os casos a partir de um olhar tanto para o convívio quanto para as violências, enten-dendo melhor os casos em que a alienação parental realmente existe — explica. — É difícil acreditar que um homem que abate na mulher será um bom pai. Ele dá exemplos de violên-

cia aos filhos. Com a mescla-das varas, ficaria mais fácil ga-rantir proteção às crianças. TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA O divórcio em dezembro de 2022 interrompeu 13 anos de violência. Susana (nome ficti-cio) não podia trabalhar, ver o pai ou ter uma vida pessoal sem a supervisão do ex-marido: só ia à academia com o GPS do celular ligado. Tanto na rua quanto em casa, era alvo de xingamentos, humilha-ções e agressões. Os dois fi-lhos, hoje com 6 e 11 anos, eram as principais testemu-nhas, apesar de nunca terem sido agredidos.

Aos 4 anos, o mais velho co-meçou a reagir. Entrava na frente da mãe durante as brigas. Com mais idade, pas-sou a ameaçar o pai com ca-cho de vassoura, a correr aos vizinhos em busca de ajuda. A caçula chorava assustada. As mensagens telefônicas, gravações de áudio, fotos e ví-deos da violência fizeram Su-

ana conseguir medida pro-ativa em dezembro de 2022. Na época, ela tentou estender o direito aos filhos, mas a juíza recusou o pedido, reforçando que o homem não apresentava risco às crianças. Na decisão, ficou definido que o pai po-deria vê-las na presença de ou-tros parentes e em local públi-co. Quase cinco meses depois, em maio deste ano, a protetiva de Susana foi desfeita pela au-sência de "novos fatos".

— Eu vivo com medo, por mim e pelos meus filhos. O pai deles não é uma pessoa confi-ável. Quando eu conseguia tra-balho, ele aparecia para me agredir, me acusava de trai-ço. Foi demitida diversas vezes por isso. A juíza não ouviu meus filhos; eles não partici-param de nada e ainda são obriga-dos a conviver com o pai. Seria importante ouvi-los, analisá-los como vítimas também. Edilaine de Sousa Pereira, vice-presidente da Comissão de Direito de Família da OAB de Duque de Caxias, explica

que as crianças que testemu-nham agressões também pre-cisam de proteção, mas pon-dera que cada caso precisa ser analisado com cautela.

— As medidas protetivas pa-ra crianças devem ser dadas respeitando a individualidade dos casos, considerando o ri-sco de vida dessas vítimas. Al-gumas situações são mais alar-mantes, como as de lesão cor-poral, violência sexual, mas aquelas que testemunham vi-olências também precisam de proteção. Existe um tabu sobre pais e mães serem violentos, mas acontece. A Justiça preci-sa ser mais ágil na análise des-ses casos, precisa prever o risco para evitar fatalidades. GUARDA COMPARTILHADA Durante uma audiência para definir a guarda de seus dois fi-lhos, Patrícia (nome fictício) dirigiu à juíza uma pergunta: "Se ele matar meus filhos, eu recorro a quem?". Ela viveu 14 anos em uma rotina de abusos psicológicos até decidir se se-parar e sair de casa. Os filhos passaram a ser as principais vítimas. Nos dias de visita, Pa-trícia fica "sem pânico". — Sempre que os meninos iam, ele controlava o telefone e não deixava que conversa-sem comigo. Um dia, o mais novo me pediu para buscá-lo porque estava passando mal e não deixava que conversas-sem comigo. Um dia, o mais novo me pediu para buscá-lo porque estava passando mal e não deixava que conversa-sem comigo. — lembra. Agora, Patrícia se sente mais segura, já que os filhos estão mais velhos e ficam com o pai apenas um pernoite a cada 15 dias. — Em um lar violento, os fi-lhos sofrem junto, e a mulher é duas vezes atingida. Ela preci-sa pensar na segurança dela e deles porque é obrigada a en-tregar os filhos nas mãos dos seus agressores — finaliza.

Veículo: Impresso -> Jornal -> Jornal O Globo - Rio de Janeiro/RJ

Seção: Rio Pagina: 34